



Órgão Oficial Eletrônico - 2984
Campo Mourão - Sexta-feira - 29/12/2023

LEI Nº 4 6 1 7

De 29 de dezembro de 2023

Acresce, altera e revoga dispositivos da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003, que “Dispõe sobre incentivo fiscal para realização de projetos esportivos no Município de Campo Mourão, e dá outras providências”.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI :

Art. 1º Fica acrescido ao artigo 2º da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003, o seguinte dispositivo:

“**Art. 2º**..... :
.....

V - esporte escolar;

VI - bolsa atleta.”

Art. 2º Os artigos 1º, 8º, 11 e 12, da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** :
.....

X - a Prefeitura Municipal de Campo Mourão, através do Prefeito Municipal, fixará anualmente o valor que terá como base de cálculo a referência de 3% (três por cento) a 5% (cinco por cento) da receita proveniente do ISSQN e do IPTU, do exercício anterior;
.....”

“**Art. 8º** Caberá à Unidade Central de Controle Interno, à Fundação de Esportes do Município e ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer a fiscalização dos recursos dos projetos aprovados.
.....”

“**Art. 11.** Os recursos dos projetos aprovados e não executados ou desistentes, que não cumprirem as obrigações desta Lei, poderão ser transferidos mediante Portaria da Fundação de Esportes de Campo Mourão para outros que tenham comprovado mérito e desenvolvimento e justificado a sua necessidade.”

“**Art. 12.** O patrocínio da equipe ou de atleta escolhido deverá constar, obrigatoriamente, o apoio do Município, da cidade de Campo Mourão e da Fundação de Esportes de Campo Mourão, em destaque na parte da frente dos uniformes.”

Art. 2º Ficam revogados os incisos VI, VII, VIII, IX, XII e XIII, do artigo 1º e o parágrafo único do artigo 5º da Lei nº 1.714, de 21 de julho de 2003.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 29 de dezembro de 2023

Tauillo Tezelli - Prefeito Municipal